Lei nº 1.045.

{Projeto de Lei nº 82/72}

Autoriza o Prefeito a desapropriar e doar faixa de terreno.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, doando-a posteriormente ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.E.R.), ou ao próprio Estado, para que este execute as obras de pavimentação, faixa de terreno desta cidade à Fazenda Holandinha, dentro do território do Município.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a promover referida desapropriação por via amigável ou judicial.

Artigo 3º - A desapropriação em referência tem caráter de urgência para o fim de prévia imissão de posse na forma da lei.

Artigo 4º - Os encargos decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A doação, ja autorizada pela presente lei, em seguida à desapropriação, da faixa de terreno em apreço, de que cuidam o artigo 1º deste diploma legal, far-se-á sem ônus aos cofres públicos do Estado.

Artigo 6º - A metragem referente à largura e à extensão da faixa de terreno a ser desapropriada será a que vier a estabelecer o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado (D.E.E.R.), de conformidade com os critérios e exigências em vigor.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 18 de outubro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,

Secretário.

Lei nº 1.046.

{ Projeto de Lei nº 83/72 }

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:—

Artigo - 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Item	Código	Histórico	Importância
1º		Administração Financeira	
		Tesouraria	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil	
		III - Vencimentos do Auxiliar de Contadoria	Cr$ 304,00
2º		Educação e Cultura	
		Ensino Primário	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.2.0.0	Transferências Correntes	
	3.2.3.0	Transferências de Assistência e Pre-	